



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2014, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AR & AM LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 90.836.701/0001-58, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **PAULO HENRIQUE MENDES LANG**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AR & AM LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 14.742.909/0001-20, estabelecida na Rua Luiz Manoel Teixeira, n.º 1.825, Chácara Velha, cidade de Palmares do Sul – RS, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **IGOR MONTEIRO BULOW**, inscrito no CPF sob n.º 017.492.170-58, RG n.º 1094936646 – SJS/II – RS, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO (Processo n.º 6473/2015), ao CONTRATO N.º 111/2014 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 82/2014**, segundo os termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 5.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o aumento dos preços de combustíveis.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a partir de 08 de outubro de 2015, pelo fornecimento de combustíveis os seguintes valores unitários por litro:

Item	DESCRIÇÃO	V. Unit. Atual	Reequilíbrio	V. Unit. Reequilibrado
1	Óleo diesel para fornecimento na Sede do Município	2,95	4,10%	3,07
3	Óleo Diesel S10 Sede conforme item	3,39	3,10%	3,49
4	Gasolina para fornecimento na Sede do Município	3,62	6,40%	3,85

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Ficam revigoradas e continuam inalteradas as demais Cláusulas e condições ajustadas no Contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Palmares do Sul(RS), 14 de outubro de 2015.

Município de Palmares do Sul  
Paulo Henrique Mendes Lang  
Prefeito Municipal

Comércio de Combustíveis Ar & AM Ltda. – EPP  
Igor Monteiro Bulow  
Sócio - Administrador

**TESTEMUNHAS:**

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG	RG: